

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MEMORIAL DESCRITIVO

PAL 008/2019

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Preâmbulo: Foi aprovado na 440ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 23/11/2018 o início dos trâmites para locação de imóvel na cidade de Três Lagoas/MS para instalar e abrigar uma nova Subseção, conforme tudo o que consta no PAD nº 054/2018: estudo referente a viabilidade de abertura de subseção do Coren/MS no município de Três Lagoas-MS, considerando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

1. O objetivo deste memorial é descrever os requisitos mínimo do imóvel a ser adquirido pelo Coren/MS, que em momento oportuno irá analisar a locação conforme interesse da Administração Pública.

2. O imóvel será destinado à instalação da Subseção Coren/MS na cidade de Três Lagoas, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:

- a) Casa, imóvel ou salas, com projetos e memoriais descritivos que comprovem o dimensionamento no quesito de: estrutura – instalação elétrica – água – (preferencialmente com esgoto) – águas pluviais – incêndio, com área construída que se aproxime de até **50 m²**, podendo ser distribuída em pavimento, com áreas externas e interna, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes interna, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletro-eletrônicos, sanitários, entre outros. O imóvel deverá ter autorização para funcionar no ramo de atividade comercial - administração pública geral, e ainda, que não há impedimento legal para instalação do Conselho no endereço ofertado;
- b) Localizado na região central, em um raio de até 1 km, marco zero da cidade, Praça da Bandeira, Centro, Três Lagoas/MS;
- c) Ter no mínimo 1 (um) banheiro dividido entre masculino e feminino (que atenda as normas de acessibilidade);
- d) Em caso de imóvel (edifício) com mais de dois pavimentos, possuir, no mínimo, um elevador ou rampa dimensionada conforme NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;
- e) Estar de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) possibilitando o acesso de pessoas com necessidades especiais as dependências do órgão que sejam de circulação ao público;
- f) Instalações (quadros – disjuntores – fiação – subestação – eletrodutos –

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

eletrocalhas – piso elevado – ponto de utilização) que comportem e permitam a colocação de ar condicionado tipo Split, sistema e equipamentos de dados, telefonia e interfonia, equipamentos de informática e periféricas, elétricas e eletrônicas em geral;

g) **Possuir salas/ambiente ou espaço com possibilidade de adaptação para funcionamento dos seguintes setores:**

- **Espaço ou Sala - Setor de atendimento** para inscrição, registro, cadastro e cobrança em espaço amplo e localizado no piso térreo/rol de entrada, facilitando a circulação do público. Capacidade para instalação de, no mínimo, 02 (dois) guichês de atendimento (mesas e cadeiras) e assentos de espera para no mínimo 04 (quatro) pessoas;
- **Espaço ou Sala para o departamento de fiscalização** que comporte no mínimo 2 (duas) pessoas, mesas, cadeiras e armários de escritório;
- **Espaço ou Sala para reunião** de diretoria, conciliação, oitivas, entre outros, que comporte no mínimo 6 (seis) pessoas em uma mesa de reunião e cadeiras.
- **1 Copa/cozinha** que comporte: uma geladeira, fogão, pia, armário de cozinha. Desejável: área de serviço (espaço com tanque, torneira e varal);
- **Desejável: Espaço ou Sala** para armazenamento de materiais, tipo Almojarifado/pequena despensa.

i) Deve estar **localizado num raio máximo de 800 (oitocento) metros** de agências bancárias, casas lotéricas, correios, correspondente bancários ou terminais eletrônicos bancários, pontos/parada de ônibus, comércios que disponibilize impressão e cópia de documentos, restaurantes e/ou lanchonetes, preferencialmente próximo de outros serviços públicos: polícia militar, bombeiro, juizados, instituições de saúde, etc. – maior segurança;

j) O imóvel deverá se localizar em rua asfaltada, contar com iluminação pública, possuir coleta de lixo, rede de água e, preferencialmente, com rede de esgoto.

k) O Sistema hidráulico e rede de esgoto devem estar em perfeitas condições, sem necessidades de consertos e reparos.

l) A rede elétrica deve ser 220 volts, preferencialmente trifásica, para suportar no mínimo os seguintes equipamentos: 03 ar condicionados, 5 computadores, 05 nobreak, 02 impressoras, 01 purificador de água, 01 geladeira, 01 microondas e deve estar em perfeito estado de funcionamento;

m) O sistema lógico (internet e telefonia) deverá ser compatível com no mínimo o número de equipamentos utilizados nos setores para o desenvolvimentos das atividades.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar devidamente regularizados, desembaraçados, quitados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou alienados.

3.2. Todas propostas deverão conter as especificações, fotos e valor do imóvel.

3.3. Outros requisitos e exigências será prevista no Projeto Básico e/ou Chamamento Público de consulta de imóveis.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS

4.1. Justifica-se o raio de 1 km da Praça da Bandeira pelo motivo que o imóvel deverá estar em uma região central, de fácil acesso aos usuários e próximo a outros serviços públicos (polícia militar, bombeiro, juizados, instituições de saúde, etc) – maior segurança. É importante que o imóvel seja aproximado de 50 m² para comportar a estrutura do serviço e número de profissionais atendidos na região. Faz necessário que tenham as salas/ambiente para suportar uma estrutura mínima de uma repartição pública do Conselho e fornecer um atendimento de qualidade aos profissionais, além de seus empregados públicos. É de suma importância que esteja localizado próximo a parada de ônibus devido a acessibilidade para os profissionais e usuários; e aos meios de pagamento devido algumas atividades do Conselho depender de pagamentos de boletos e, a proximidade de bancos ou casas lotéricas facilitar para os profissionais.

Campo Grande, 01 de março de 2019

Dra. Lucyana Conceição Lemes

Justino

Conselheira Coren/MS

Coordenadora da Comissão

Meire Benites de Souza

Empregada Pública Coren/MS

Membro da Comissão

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público Coren/MS
Membro da Comissão